



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.820, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor total de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao “Custeio de parte da Folha de Pagamento, Aquisição de Medicamentos, Materiais e Serviços para as Unidades Básicas de Saúde”, conforme proposta nº 36000471053202200 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretarias e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Materiais de Consumo.....R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA

- Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 04 de agosto de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.285, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

(SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE).

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL RIBEIRO BARBOSA**, em substituição a Sra. **Iaria Queiroz Gondim**, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Portaria nº 8.108, de 30/03/2022), passando o item 8 a ter a seguinte representatividade:

08- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

TITULAR: Daniel Ribeiro Barbosa

RG: 546.222.247-0

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 51 -Vila Formosa - Cardoso/SP

SUPLENTE: Danilo Antônio Tavares Meneses

RG: 44.431.273-0

Endereço: Rua Jacintho Leal Gimenez, nº 540 - CDH - Cardoso/SP

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, não serão remunerados, porém considerados de relevante serviço público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.287, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 3 de 9

PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor Sr. Adevaír Gongora completou seu quinquênio em 06/08/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar o servidor **ADEVAIR GONGORA**, portador do RG. 21.771.802 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Motorista-A**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "VI"**, Referencia "04" **para o PADRÃO "VII"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.288, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor Sr. Eurípedes Donizete de Oliveira completou seu quinquênio em 06/08/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar o servidor **EURIPIDES**

DONIZETE DE OLIVEIRA, portador do RG 16.524.164 SSP/SP, readaptado para o cargo de provimento efetivo de "Vigia", **do PADRÃO "VI"**, Referencia "02" **para o PADRÃO "VII"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.289, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Vânia Roberta Ramos completou seu quinquênio em 06/08/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **VÂNIA ROBERTA RAMOS**, portadora do RG 21.998.204 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Assistente de Serviços Administrativos**", **do PADRÃO "VI"**, Referencia "08" **para o PADRÃO "VII"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.290, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 4 de 9

TURISMO - COMTUR, FACE A SUBSTITUIÇÃO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela Presidente do COMTUR, sob nº 00001460/2022, Ofício nº 015/2022, constando da necessidade de substituição de alguns membros que compõe o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, consoante que dispõe a Lei nº 3.332, de 08 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei nº 3.754, de 10 de novembro de 2021, conforme segue:

I - SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL:

d) 01 representante do Poder Legislativo (Vereador)

Titular: João Carlos Roldão

Suplente: Célio Aparecido dos Reis

II - SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS, EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES LOCAIS E ENTIDADES:

a) 01 representante de Hotéis

Suplente: Maria Madalena Varol

f) 01 representante dos Pescadores

Suplente: Marta Cristina de Assunção

k) 01 representante de Restaurantes

Titular: Aleandro Carlos Ferreira Junior

Suplente: Lucia Pires Guimarães Serigussi

IV - SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

a) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Suplente: Edvaldo de Lima Junior

**e) Rotary Club Satélite de Votuporanga - Cardoso
Grandes Lagos**

Suplente: Carolina Maria Dezan

Artigo 2º - Diante as nomeações no artigo 1º desta Portaria, o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO** passará a ter a seguinte composição:

I - SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL:

a) 01 representante da Secretaria da Educação e Cultura

Titular: Rosângela Aparecida dos Santos Zuri

Suplente: Rosimari Cristina Miguel Soares

b) 02 representantes da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Lazer

Titular: Edher Gustavo Luiz da Silva

Suplente: Eduardo de Castro Andrade

Titular: Raphael Antônio Franca Silva

Suplente: Willian de Godoy

c) 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, integrante do Departamento de Meio ambiente.

Titular: Levi Francisco dos Santos

Suplente: Leandro Estevão Vieira

d) 01 representante do Poder Legislativo (Vereador)

Titular: João Carlos Roldão

Suplente: Célio Aparecido dos Reis

II - SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS, EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES LOCAIS E ENTIDADES:

a) 01 representante de Hotéis

Titular: Dulcemar dos Santos Gonçalves Venâncio

Suplente: Maria Madalena Varol

b) 01 representante de Hotel Fazenda - Pousada

Titular: Carolina Ferreira Netto Loss

Suplente: Júlia Pontes Borges

c) 01 representante de Jornalistas

Titular: Ricardo Augusto Fálco Costa

Suplente: José Carlos da Silva

d) 01 representante de Radialistas

Titular: Aparecida Cristina Murakami

Suplente: João Noel Batista Filho

e) 01 representante da Associação Comercial e Industrial

Titular: Luciano José Fernandes Nazarini

Suplente: Daniel Ribeiro Barbosa

f) 01 representante dos Pescadores

Titular: Anderson de Melo Ferreira

Suplente: Marta Cristina de Assunção

g) 01 representante dos Condutores de Turismo

Titular: Vanderlei Elias de Paula

Suplente: Vicente Emmanuel Gonçalves Caivano

h) 01 representante dos Artesãos

Titular: Petronilha da Costa Lucatelli

Suplente: Adriana Helena Argenton Rodrigues

i) 01 representante de Casas de Veraneio

Titular: José Carlos Mendonça

Suplente: Silvania Maria Borges do Amaral

j) 01 representante do Comércio

Titular: Mariluce Ferreira Barbosa Viana

Suplente: Maria de Lurdes Barbosa Margutti

k) 01 representante de Restaurantes

Titular: Aleandro Carlos Ferreira Junior

Suplente: Lucia Pires Guimarães Serigussi

l) 01 representante da Casa da Agricultura

Titular: Claudio Mitsuo Shiota

Suplente: Marcelo Falaci Prudêncio

III - SEGMENTO DA SEGURANÇA LOCAL:

a) 01 representante da Polícia Civil

Titular: Josilda da Silva Costa

Suplente: Luis Paulo Berdnarski Pedrassolli

b) 01 representante da Polícia Militar

Titular: Alessandro Rosa Euzébio

Suplente: Adejair Domiciano de Jesus da Silva Filho

IV - SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

a) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Alfredo Queiroz de Oliveira

Suplente: Edvaldo de Lima Junior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 5 de 9

b) 01 representante da Maçonaria

Titular: Donizete Barbosa do Amaral

Suplente: James Vinicius de Mascarenhas Navas

c) 01 representante do Sindicato Rural Patronal

Titular: Sandra Cristina de Oliveira Freitas

Suplente: Patrícia Alves Trindade

d) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Geraldo da Silva

Suplente: Jorge Pinto Souza

e) Rotary Club Satélite de Votuporanga - Cardoso Grandes Lagos

Titular: Mizael Santana Malachias

Suplente: Carolina Maria Dezan

f) 01 representante de Cartórios

Titular: Claurivalde Alves Ribeiro Junior

Suplente: Tício Armelin de Oliveira Caldas

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.291, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 52/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **RENILDA FERREIRA DAS NEVES PINTO**, portadora do RG nº 21.998.238-7 SSP/SP, no exercício do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA PORTUGUESA", de provimento efetivo, Padrão "A", do NÍVEL II para o NÍVEL III.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.292, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 36/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **ELIZABETE DINIZ SOARES LIMA**, portadora do RG nº 14.683.214 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Professor de Educação Básica II- ARTES", de provimento efetivo, Padrão A, do NÍVEL II para o NÍVEL III.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.293, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 50/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 6 de 9

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **ROSELI APARECIDA CORREIA DA SILVA**, portadora do RG nº 27.149.093-7 SSP/SP, no exercício do Cargo de **“Professor de Educação Básica I- Professor Adjunto”**, de provimento efetivo, Padrão D, **do NÍVEL I para o NÍVEL II.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.294, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 46/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **DOMINIQUE MOANA IOVANOVIETH R. THIESEN**, portadora do RG nº 48.399.022-X, no exercício do Cargo de **“Professor de Educação Básica I- Professor Adjunto”**, de provimento efetivo, Padrão A, **do NÍVEL I para o NÍVEL II.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.295, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE**

**SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 44/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **THAMIRIS LIANE GARCIA**, portadora do RG nº 43.122.895-4, no exercício do cargo de **“Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**, de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL II para o NÍVEL III.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.296, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 41/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **MARLENE RODRIGUES MOITINHO**, portadora do RG nº 15.414.790-4 SSP/SP, no exercício do cargo de **“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL”**, de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL III para o NÍVEL IV.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 7 de 9

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.297, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 38/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **MARTINHA TRISTÃO BARBIEIRO**, portador do RG nº 2.255.409-5 SSP/SP, no exercício do cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO**", de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL III para o NÍVEL IV.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 42/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão

funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **RENATA FLÁVIO DAS NEVES CANGANE**, portadora do RG nº 30.259.764-5 SSP/SP, no exercício do cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**", de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL II para o NÍVEL III.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.299, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 43/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **WEDERSON ALEXANDRE DE CARVALHO**, portador do RG nº 40.307.118-5 SSP/SP, no exercício do cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA**", de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL I para o NÍVEL II.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.300, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 8 de 9

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 39/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **HELOISA CARDOSO DOMINGOS**, portadora do RG nº 28.902.944-2, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Professor Adjunto**", de provimento efetivo, Padrão "A", do **NÍVEL III para o NÍVEL IV**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.301, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 37/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **SILVANA APARECIDA SPEGIORIN RAMOS**, portadora do RG nº 14.566.440-5 SSP/SP, no exercício do cargo de "**DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**", de provimento efetivo, Padrão "A", do **NÍVEL III para o NÍVEL IV**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.302, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 45/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **CARLA REGINA PÁQUINI CASSIMIRO**, portadora do RG nº 30.256.974-1, no exercício do Cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**", de provimento efetivo, Padrão "A", do **NÍVEL III para o NÍVEL IV**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.303, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 40/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 9 de 9

funcional pela via não-acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **NÁDIA KELLY LOPES INÁCIO**, portadora do RG nº 34.194.043-4, no exercício do cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**", de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL III para o NÍVEL IV.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - ATA Nº 007 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

DETENTORA DA ATA: LATÍCINIOS VALE DO JATAI - LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 25/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022. Vigência: 60 dias.
Prefeito Municipal - Jair César Nattes

Cardoso, 31 de agosto de 2022.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração